



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm. 2021/2024



**MENSAGEM N° 12/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

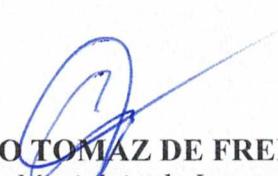
Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei n° 12/2022**, que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”**.

Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado, presta relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 27 de janeiro de 2022.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

2021/2022 12:13 00061  
CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA - MG



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024



**PROJETO DE LEI N° 12/2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que específica, e dá outras providências.”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2022, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Creche Deus Menino	20.039.160/0001-51	R\$672.772,23

**Art. 2º** O repasse da subvenção a entidade CRECHE DEUS MENINO, serão divididos em **10 parcelas no valor de R\$ 61.161,11 (sessenta e um mil, cento e sessenta e um reais e onze centavos) e 01 parcela no valor de R\$ 61.161,13 (sessenta e um mil, cento e sessenta e um reais e treze centavos)**, com inicio de pagamento em Fevereiro 2022 e término em Dezembro de 2022.

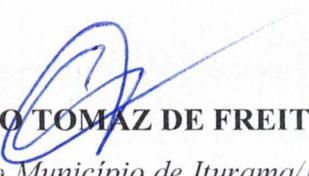
**Art. 3º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 27 de janeiro de 2022.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*



*20212.*  
**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

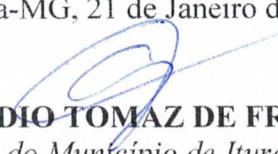
Atesto, para os devidos fins que a **CRECHE DEUS MENINO**, com sede na Avenida Seis Irmãos, nº 1026, Centro, Iturama-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.039.160/0001-51, está em pleno e regular funcionamento desde **09 de Fevereiro de 1982**, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, sendo sua Diretoria com mandato até **31 de Dezembro de 2025**, constituída dos seguintes membros:

<b>PRESIDENTE:</b>	IRENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS
<b>RG</b>	M – 4.441.254 SSP-MG.
<b>CPF</b>	779.378.996-20
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Alencastro, nº 1181, Centro - Iturama/MG.

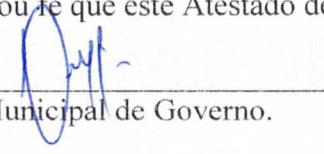
<b>TESOUREIRO:</b>	MARIANO FRAZÃO
<b>RG</b>	M – 4.412.965 SSP/MG
<b>CPF</b>	123.712.626-68
<b>ENDEREÇO</b>	Avenida Belo Horizonte, nº 1720. Jardim Eldorado – Iturama/MG.

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento benéfico e gratuito de suas finalidades.

Iturama-MG, 21 de Janeiro de 2022.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

Certifico e dou fé que este Atestado de Funcionamento foi publicado no mural em 21/01/2022.

  
Secretário Municipal de Governo.